



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2431/2016, DE 16 FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUTAR AÇÕES ELABORADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.203,80 (Quarenta e oito mil e duzentos e três reais e oitenta centavos), no Orçamento Programa do Município, nos termos do disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrados segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programas, ações, categorias econômicas e as fontes de recursos com códigos de aplicação, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - vinculados	
200.0006	Mobiliário Escolar	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014	Educação para um Futuro Melhor	
12.361.0014.2.055	OPER. MAN. ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO.....	R\$ 48.203,80
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 48.203,80
	TOTAL.....	R\$ 48.203,80

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, a ser transferido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com a finalidade de execução das ações elaboradas no Plano de Ações Articulares – PAR.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2347/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído o valor constante do caput do artigo anterior para aquisição de 82 conjuntos aluno/CJA-04, 172 conjuntos aluno/CJA-06 e 7 conjuntos professor/CJP-01.

§ 1º. No Anexo I – Financiamento do Programa do Governo, do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fica incluída a receita a ser transferida pelo FNDE, no código 2471.02.00.05.00 - Plano de Ações Articulares – PAR - Mobiliário Escolar.

§ 2º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.347/2015, de 23/06/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br

